



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA A.J.D.F.
PAPELARIA LTDA ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO Nº 070/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa A.J.D.F. Papelaria Ltda. ME, situada na Rua Olegário Maciel, 470, Loja 06, Centro, cidade de Barbacena, inscrita no CNPJ sob o nº 13.478.945/0001-65, neste ato representado pelo seu sócio gerente Antonio José Delben de Freitas, portador CPF nº 012.441.846-59, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 70/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de material escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ 11.561,25 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Item	Objeto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
27	Emborrachado eva listrado	Uni	Leo e leo	50	7,81	390,50
28	Emborrachado eva com bolinhas (cores variadas)	Uni	Leo e leo	50	7,99	399,50
31	Emborrachado eva estrelinhas brancas e fundo azul	Uni	Leo e leo	30	8,62	258,60
41	Calculadora grande de mesa	Uni	Moure	20	21,64	432,80
50	Capa plástica para encadernação a4 - preta	Uni	Mares	150	0,42	63,00
51	Capa plástica para encadernação a4 -fumê	Uni	Mares	100	0,42	42,00
81	Envelope pardo médio 200 x 280 mm	Uni	Scrity	200	0,37	74,00
83	Envelope branco médio 200 x 280 mm	Uni	Scrity	150	0,49	73,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



85	Espiral 14mm preto	Uni	Mares	50	0,39	19,50
86	Espiral 20mm preto	Uni	Mares	100	0,56	56,00
88	Etiqueta auto adesiva p/ impressora ink-jet e laser (c/ 6 etiquetas por folha) - pct c/ 25 folhas	Pcte	Link	3	35,90	107,70
89	Etiqueta auto adesiva para impressora ink-jet e laser (com 14 etiquetas por folha) pct. C/ 25 folhas.	Uni	Link	3	35,90	107,70
90	Etiqueta auto adesiva para impressora ink-jet e laser (com 30 etiquetas por folha) pct. C/ 25 folhas.	Uni	Link	5	35,90	179,50
91	Etiqueta auto adesiva para impressora ink-jet e laser (com 20 etiquetas por folha) pct. C/ 25 folhas.	Uni	Link	3	35,90	107,70
135	Lápis de cor - cx c/ 12 cores	Cx	Leo e leo	200	5,10	1020,00
136	Lápis grafite preto	Uni	Leo e leo	1500	0,94	1410,00
161	Papel oficio - cx c/ 5000 folhas	Cx	Report	10	288,95	2889,50
184	Papel pardo	Uni	Leo e leo	300	1,09	327,00
201	Pincel p/ pintura p/ alunos	Uni	Tigre	100	2,85	285,00
202	Pistola cola quente refil grosso (azul)	Uni	Jocar	20	15,50	310,00
203	Plástico 4 furos 015 a4	Uni	Acp	300	0,28	84,00
205	Quadro de avisos - cortiça 100x70cm c/ moldura (mural)	Uni	Sis	10	90,00	900,00
206	Refil de cola quente grosso transparente - pct c/ 1 kg	Pcte	Sis	25	35,85	896,25
207	Régua transparente 30 cm	Uni	Acp	50	0,89	44,50
216	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno - ponta fina	Uni	Jocar	20	21,50	430,00
217	Tesoura escolar	Uni	Jocar	100	3,45	345,00
242	Tnt rosa pink - rolo c/ 50 mts	Rolo	RI	1	77,00	77,00
243	Tnt verde escuro - rolo c/ 50 mts	Rolo	RI	1	77,00	77,00
244	Tnt vermelho - rolo de 50 metros	Rolo	RI	2	77,00	154,00
				Valor Total R\$ 11.561,25		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.06.12.122.0002.2041.3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo;
02.06.12.306.0010.2044.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo;
02.06.12.361.0008.2046.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo;
02.06.12.365.0009.2050.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo;
02.06.12.365.0009.2052.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo adicional para o Município de Oliveira Fortes.

5.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem entregues pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 01 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



A.J.D.F. PAPELARIA LTDA. ME
CONTRATADA

Antônio J. D. Freitas
CPF 012.441.846-59
Gerente de Vendas

Testemunhas:

Nome: DAVID UNICUISS

Nome: Colômbia

CPF: 098 73406677 CPF: 088.555 546-02

13.478.945/0001-05
A.J.D.F. PAPELARIA LTDA
MAGAZINE ASSIS
Rua Olegário Maciel, 470 - Loja 06
Centro - CEP 36200-082
Barbacena - Minas Gerais